

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

CONTRATO Nº 005/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TABIRA - PE E PUBLIC
SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **WELLYSTON KAUÂ SILVA FERREIA-ME**, CNPJ nº 58.638.697/0001- 00 estabelecida na Rua Antônio Ferreira do Nascimento, nº 15, centro, Tabira, CEP 56780-000, neste ato representada por Kauã Silva Ferreira, Brasileiro, Solteiro, CPF sob o nº 137.297.414-89, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO



contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e marketing, incluindo a criação de campanhas publicitárias, as campanhas publicitárias não são somente do órgão como também dos legisladores municipais, processo de divulgação das campanhas, criação de portfólio com o poder de atrair a atenção do público-alvo e transmitir a mensagem adequada de forma impactante, planejamento estratégico e execução eficiente, material de divulgação, desenvolvimento e manutenção de material para alimentação do site oficial, execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas do Poder Legislativo.

b) Tais sessões, porém, pode ocorrer em dia diverso e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora. Da Prestação Dos Serviços de Transmissão Configuração Mínima de responsabilidade da empresa contratada: A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de áudio e vídeo) ao vivo.

1. Mínimo 02 (duas) câmeras full hd, sendo 01 reserva para uso interno no plenário, sendo de responsabilidade da empresa contratada fornecer e/ou utilizar as câmeras de sua propriedade e/ou de propriedade da casa legislativa;
2. Gravação e disponibilização das sessões e editorial da fala do vereador gravadas, entregues ao Poder Legislativo, em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:
3. Com resolução 1280x720 para arquivamento;
4. Com resolução 840x480 para disponibilidade no portal www.tabira.pe.leg.br;
5. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador:





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

6. Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 2500kbps para até 1500 (mil e quinhentos) usuários simultâneos;

7. Disponibilizar transmissão ao vivo no canal oficial do Facebook da Câmara municipal de forma automática;

8. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.) devendo funcionários da Empresa Contratada estar presente durante todas transmissões e gravações das sessões, no mínimo 30 minutos de antecedência Serviço de Assessoria de Comunicação. O serviço será usado nas atividades de assessoria de imprensa para Câmara Municipal de Tabira, conforme discriminado abaixo:

- Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;

- Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;

- Atualização da página oficial do Legislativo na internet (domínio.gov.br) e na rede social (Facebook) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;

- Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município;

- Produção de informativos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeira a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove), totalizando um valor de R\$ 31.889,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 01.03.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I-Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do TABIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76



II-Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

I- Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISAO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Tabira, 07 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Veras dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATANTE

Wellyston Kauã S. Ferreira

WELLYSTON KAUÃ SILVA FERREIRA-ME,

CNPJ nº 58.638.697/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 *Adriana Carmem J. de Araújo* CPF: 073 850 474-24

2 *Adriana Carmem J. de Araújo* CPF: 085 745 164-22

FISCAL DO CONTRATO:

Maria da Silva Santana Alves

QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 05/2025

Processo de Administrativo nº 05/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e marketing, incluindo a criação de campanhas publicitárias, as campanhas publicitárias não tão somente do órgão como também dos legisladores municipais, processo de divulgação das campanhas, criação de portfólio com o poder de atrair a atenção do público-alvo e transmitir a mensagem adequada de forma impactante, planejamento estratégico e execução eficiente, material de divulgação, desenvolvimento e manutenção de material para alimentação do site oficial, execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira - PE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA CNPJ nº 11.463.213/0001-76, Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATADO: WELLYSTON KAUÂ SILVA FERREIA-ME, CNPJ nº 58.638.697/0001-00

DATA INICIAL DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2025.

DATA FINAL DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.899,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.889,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

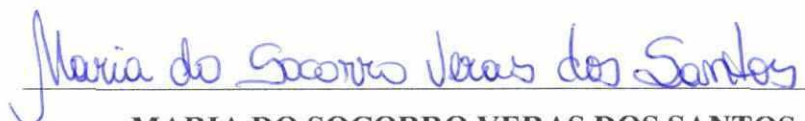
Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Tabira, 07 de fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

PRESIDENTE

